

Deliberação nº 231, de 8 de fevereiro de 1955

A Câmara Municipal de Barra-Alta decreta e em sanciona a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber, sem as multas de mora, todos os impostos e taxas em atraso, inclusive a Dívida Ativa, até o dia 28 do corrente mês.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Alta
8 de fevereiro de 1955

a.) Leonisio Socrates Baptista
Prefeito

Está de acordo
com o texto
proposto